



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.888/2022	1
LEI Nº 4.889/2022	9
LEI Nº 4.890/2022	11
LEI Nº 4.891/2022	13
LEI Nº 4.892/2022	13
LEI Nº 4.893/2022	14
LEI Nº 4.894/2022	16
LEI Nº 4.895/2022	18
LEI Nº 4.896/2022	19
DECRETO Nº 3.810/2022	19
DECRETO Nº 3.811/2022	20
DECRETO Nº 3.812/2022	21
DECRETO Nº 3.813/2022	22
PORTARIA Nº 15.141/2022	23
PORTARIA Nº 15.143/2022	23
PORTARIA Nº 15.149/2022	24
PORTARIA Nº 15.150/2022	25
PORTARIA Nº 15.155/2022	26
PORTARIA Nº 15.158/2022	27
PORTARIA Nº 15.159/2022	28
PORTARIA Nº 15.160/2022	29
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 38/2022.....	29
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 CONVOCAÇÃO Nº 32/2022	30
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2022	32

LEI Nº 4.888/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, REDUÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I – ESTRUTURA DE CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA DA LEI Nº 3.468/2015 DE 11/06/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de PSICÓLOGO com 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência GSU-C-AE-I, EDUCADOR SOCIAL com 08 (oito) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de referência GEM-B-S-I e CUIDADOR SOCIAL com 03 (três) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, nível de referência GEM-B-T-I, que passa a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos os requisitos e as atribuições de cada cargo no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL em 01 (uma) vaga, nível de referência GSU-C-D-I, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO em 01 (uma) vaga, nível de referência GEM-B-N-I e TÉCNICO DESPORTIVO em 02 (duas) vagas, nível de referência GEM-B-L-I, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015.

Art. 3º. Fica reduzido o número de vagas do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO – 40 (quarenta) horas, nível de referência GSU-C-Z-I, em 01 (uma) vaga, passando de 06 (seis) vagas para 05 (cinco) vagas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Ficam extintos os cargos efetivos vagos e os que vierem a vagar de DESENHISTA - nível de referência GEM-B-H-I; MERENDEIRA - nível de referência GOO-A-H-I; EDUCADOR FÍSICO - nível de referência GSU-C-N-I, FONOAUDIOLOGIA, nível de referência GSU-C-R-I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL 20 horas – nível de referência GSU-C-G-I, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA – nível de referência GSU-C-J-I e CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA 20 horas – nível de referência GSU-C-L-I.

Parágrafo Único. É vedada a abertura de novos concursos para estas funções.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo: PSICÓLOGO

Requisito: Ensino Superior Completo em Psicologia – Registro no Órgão de Classe

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuições: Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de avaliar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental – ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença; desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; elaborar projetos terapêuticos individuais e coletivos, também envolvendo servidores realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias; participar de reuniões de matriciamento e clínica ampliada; contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Quanto à atuação do psicólogo como trabalhador da Assistência Social, este tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas. A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade. A Psicologia, portanto, pode contribuir para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; promover atividades coletivas que visem a prevenção e promoção à saúde mental. Desempenhar outras atividades correlatas nos demais setores.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Requisito: Ensino Médio

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Cumprir as normas do regimento interno dos equipamentos socioassistenciais; Manter o sigilo profissional; Desempenhar outras atividades correlatas conforme a legislação vigente do serviço.

Cargo: MONITOR SOCIAL

Requisito: Ensino Médio – Carteira Nacional de Habilitação: Categoria “B”

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Registrar em documento próprio as situações significativas envolvendo crianças e adolescentes e rotina do equipamento socioassistencial; Manter o sigilo profissional; Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado/a e autorizado/a por seu superior; Desempenhar outras atividades correlatas conforme a legislação vigente do serviço.

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.778,22	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.488,18	45	41	4	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.178,49	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.488,18	3	3	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.032,39	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.095,06	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.095,06	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA*	GEM	B	H - I	3.226,35	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	5.405,98	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.756,92	5	4	1	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.178,48	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.990,55	15	12	3	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.488,20	18	18	0	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.231,32	2	1	1	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.178,49	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.322,32	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.322,32	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.586,17	2	1	1	40h
19	EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S-I	XXXX	8	0	8	40h
20	MONITOR SOCIAL	GEM	B	T-I	XXXX	3	0	3	40h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	GOO	A	A - I	1.778,22	125	111	14	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.990,54	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.990,54	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.322,32	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.173,01	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.819,94	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA*	GOO	A	H - I	1.824,67	33	33	0	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.173,01	48	40	8	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.551,21	20	15	5	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.322,32	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.907,60	1	1	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.196,74	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	5.624,97	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	4.613,09	3	3	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	5.624,97	7	6	1	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	9.186,39	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	5.624,97	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	3.496,69	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	6.333,25	2	2	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	6.333,25	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA*	GSU	C	J - I	6.993,46	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	6.993,46	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H*	GSU	C	L - I	3.496,69	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	10.390,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	2.547,89	1	0	1	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.178,49	11	11	0	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	9.186,40	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	5.624,97	2	2	0	40 h
18	FONOAUDIÓLOGO*	GSU	C	R - I	5.624,97	2	2	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	21.564,33	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	21.564,33	6	6	0	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	11.186,64	2	1	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	10.782,16	2	2	0	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	10.782,16	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.178,49	3	3	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.178,49	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	5.624,97	5	5	0	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.178,49	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.178,49	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC - I	2.812,48	2	2	0	20h
30	PSICÓLOGO	GSU	C	AE - I	2.812,48	2	0	2	20h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13, Lei nº 4249/19 e Lei nº 4.888/22

Matelândia, 20 de setembro de 2022.

TABELA SALARIAL "B" - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO - GEM

CARGO		
	S-I	S-II
EDUCADOR SOCIAL		
PISO	R\$ 2.238,21	R\$ 2.462,03
1	R\$ 2.271,78	R\$ 2.498,96
2	R\$ 2.305,86	R\$ 2.536,45
3	R\$ 2.340,45	R\$ 2.574,49
4	R\$ 2.375,55	R\$ 2.613,11
5	R\$ 2.411,19	R\$ 2.652,31
6	R\$ 2.447,36	R\$ 2.692,09
7	R\$ 2.484,07	R\$ 2.732,47
8	R\$ 2.521,33	R\$ 2.773,46
9	R\$ 2.559,15	R\$ 2.815,06
10	R\$ 2.597,53	R\$ 2.857,29
11	R\$ 2.636,50	R\$ 2.900,15
12	R\$ 2.676,04	R\$ 2.943,65
13	R\$ 2.716,19	R\$ 2.987,80
14	R\$ 2.756,93	R\$ 3.032,62
15	R\$ 2.798,28	R\$ 3.078,11
16	R\$ 2.840,26	R\$ 3.124,28

CARGO		
	T-I	T-II
CUIDADOR SOCIAL		
PISO	R\$ 2.238,21	R\$ 2.462,03
1	R\$ 2.271,78	R\$ 2.498,96
2	R\$ 2.305,86	R\$ 2.536,45
3	R\$ 2.340,45	R\$ 2.574,49
4	R\$ 2.375,55	R\$ 2.613,11
5	R\$ 2.411,19	R\$ 2.652,31
6	R\$ 2.447,36	R\$ 2.692,09
7	R\$ 2.484,07	R\$ 2.732,47
8	R\$ 2.521,33	R\$ 2.773,46
9	R\$ 2.559,15	R\$ 2.815,06
10	R\$ 2.597,53	R\$ 2.857,29
11	R\$ 2.636,50	R\$ 2.900,15
12	R\$ 2.676,04	R\$ 2.943,65
13	R\$ 2.716,19	R\$ 2.987,80
14	R\$ 2.756,93	R\$ 3.032,62
15	R\$ 2.798,28	R\$ 3.078,11
16	R\$ 2.840,26	R\$ 3.124,28
17	R\$ 2.882,86	R\$ 3.171,15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	R\$ 2.882,86	R\$ 3.171,15
18	R\$ 2.926,10	R\$ 3.218,71
19	R\$ 2.969,99	R\$ 3.266,99
20	R\$ 3.014,54	R\$ 3.316,00
21	R\$ 3.059,76	R\$ 3.365,74
22	R\$ 3.105,66	R\$ 3.416,22
23	R\$ 3.152,24	R\$ 3.467,47
24	R\$ 3.199,53	R\$ 3.519,48
25	R\$ 3.247,52	R\$ 3.572,27

18	R\$ 2.926,10	R\$ 3.218,71
19	R\$ 2.969,99	R\$ 3.266,99
20	R\$ 3.014,54	R\$ 3.316,00
21	R\$ 3.059,76	R\$ 3.365,74
22	R\$ 3.105,66	R\$ 3.416,22
23	R\$ 3.152,24	R\$ 3.467,47
24	R\$ 3.199,53	R\$ 3.519,48
25	R\$ 3.247,52	R\$ 3.572,27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA SALARIAL "C" - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – GSU

CARGO		
20 HORAS PSICÓLOGO	AE - I	AE - II
PISO	R\$ 2.812,48	R\$ 3.093,73
1	R\$ 2.854,67	R\$ 3.140,13
2	R\$ 2.897,49	R\$ 3.187,24
3	R\$ 2.940,95	R\$ 3.235,04
4	R\$ 2.985,06	R\$ 3.283,57
5	R\$ 3.029,84	R\$ 3.332,82
6	R\$ 3.075,29	R\$ 3.382,82
7	R\$ 3.121,42	R\$ 3.433,56
8	R\$ 3.168,24	R\$ 3.485,06
9	R\$ 3.215,76	R\$ 3.537,34
10	R\$ 3.264,00	R\$ 3.590,40
11	R\$ 3.312,96	R\$ 3.644,25
12	R\$ 3.362,65	R\$ 3.698,92
13	R\$ 3.413,09	R\$ 3.754,40
14	R\$ 3.464,29	R\$ 3.810,72
15	R\$ 3.516,25	R\$ 3.867,88
16	R\$ 3.569,00	R\$ 3.925,90
17	R\$ 3.622,53	R\$ 3.984,78
18	R\$ 3.676,87	R\$ 4.044,56
19	R\$ 3.732,02	R\$ 4.105,22
20	R\$ 3.788,00	R\$ 4.166,80
21	R\$ 3.844,82	R\$ 4.229,31
22	R\$ 3.902,50	R\$ 4.292,74
23	R\$ 3.961,03	R\$ 4.357,14
24	R\$ 4.020,45	R\$ 4.422,49
25	R\$ 4.080,75	R\$ 4.488,83



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2941 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.889/2022.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;

Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON

Prefeita em Exercício

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº 12.	Função:	Educação	
Cód. nº 361.	Subfunção:	Ensino Fundamental	
Cód. nº 0024.	Programa:	Transporte Escolar	
Cód. nº 2.075.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
Indicadores			
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
1	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
R\$ 439.000,00	-	-	-
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades da Divisão de Transporte Escolar, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)